



**LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
Autoria: Poder Executivo

Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2014.

**José Marcondes Moreira**  
Prefeito Municipal